

*Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

*praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*prefeitura.divino@ig.com.br - tel.(28)3551-1166-fax:3551-1171*



**Novo Tempo**

PERIÓDICO MENSAL DE NOTÍCIAS E DE LITERATURA  
FUNDADO EM 1971

## LEI Nº 155/2005

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração na tabela de vencimentos e enquadramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES e dá outras providências.

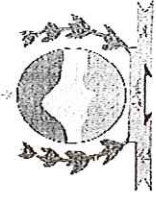
O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **EDSON DUTRA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. A classificação dos cargos de provimento efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 363/95, é fixada em nove carreiras, contendo 18 (dezoito) classes, escalonadas da letra "A" a "R", conforme suas especificações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica assegurado aos atuais servidores detentores de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço o enquadramento nas seguintes classes:

- i- os servidores efetivos enquadrados atualmente na classe "A" passam a ser enquadrados na classe "C" constante na tabela anexa, correspondente a carreira onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo;
- ii- os servidores efetivos enquadrados atualmente na classe "B" passam a ser enquadrados na classe "E" constante na tabela anexa, correspondente a carreira onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. O tempo de serviço prestado, a qualquer título, pelo servidor em atividade pública no Município de Divino de São Lourenço, constitui título computável em dobro para efeito de concurso público junto a esta Municipalidade.



*Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*  
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83 - Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177



Art. 4º. Fica fixado no mês de março a data base para os fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais, conforme inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, condicionado a revisão geral anual aos limites e disposições impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá a partir do mês de março de 2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias constantes no orçamento para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março do corrente ano.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço – ES, 31 de março de 2005.

**EDSON DUTRA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WANTUIL ALVES RESENDE**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTÔNIO JOÃO MACHADO SOUZA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento

**GABRIELA DE PAULA MARINHO**  
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA LEI Nº 155/2005

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	320,00	326,40	332,93	339,59	346,38	353,31	360,37	367,58	374,93	382,43
II	335,07	341,77	348,61	355,58	362,69	369,95	377,35	384,89	392,59	400,44
III	390,06	397,66	405,82	413,93	422,21	430,65	439,27	448,05	457,01	466,15
IV	472,52	481,97	491,61	501,44	511,47	521,70	532,13	542,77	553,63	564,70
V	573,59	585,06	596,76	608,69	620,87	633,29	645,95	658,87	672,05	685,49
VI	681,02	694,64	708,53	722,70	737,16	751,90	766,94	782,28	797,92	813,88
VII	757,16	772,30	787,75	803,50	819,57	835,96	852,68	869,74	887,13	904,87
VIII	1.352,37	1.379,42	1.407,00	1.435,14	1.463,85	1.493,12	1.522,99	1.553,45	1.584,52	1.616,21
IX	1.483,72	1.513,40	1.543,66	1.574,54	1.606,03	1.638,15	1.670,91	1.704,32	1.738,40	1.773,16

Nível	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	390,08	397,88	405,84	413,95	422,23	430,68	439,29	448,08
II	408,45	416,62	424,95	433,45	442,12	450,96	459,98	469,18
III	475,48	484,99	494,69	504,58	514,67	524,97	535,47	546,17
IV	575,99	587,51	599,26	611,25	623,47	635,94	648,66	661,64
V	699,20	713,18	727,45	742,00	756,84	771,97	787,41	803,16
VI	830,16	846,76	863,70	880,97	898,59	916,56	934,89	953,59
VII	922,97	941,43	960,26	979,46	999,05	1.019,03	1.039,41	1.060,20
VIII	1.648,53	1.681,50	1.715,13	1.749,43	1.784,41	1.820,09	1.856,49	1.893,61
IX	1.808,62	1.844,79	1.881,68	1.919,31	1.957,69	1.996,84	2.036,77	2.077,50